



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 298/89

Dispõe sobre subvenção e dá outras providências.

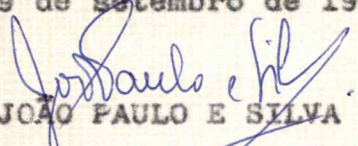
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a subvencionar as Entidades infra-mencionadas no exercício de 1990.

-Cx.Escolar da E.E.João Goulart S.Brum.....	NCZ\$ 1.000,00
-Cx.Escolar da E.E. Cel. Goulart.....	NCZ% 1.000,00
-Cx.Escolar da E.E.Nossa Senhora Aparecida.....	NCZ\$ 1.000,00
-Lar Comunitário Sagrado Cioração de Jesus.....	NCZ\$ 5.000,00
-Catarinense Futebol Club.....	NCZ\$ 5.000,00
-Hospital Cel.Goulart Santiago Brum.....	NCz\$ 10.000,00
-Club Recreativo Catarienense.....	NCz% 5.000,00

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de 01 de janeiro de 1990.

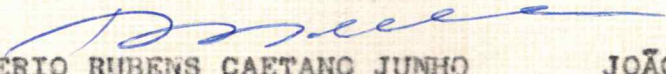
Natércia, 29 de setembro de 1989


JOÃO PAULO E SILVA

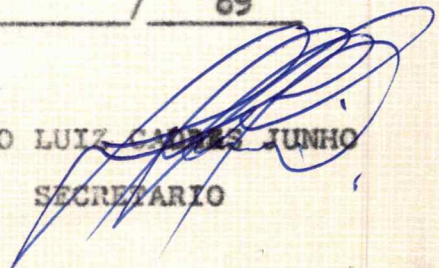
PREFEITO MUNICIAPL

APROVADO EM

1ª, 2ª e 3ª SESÕES EM 26/ 27/ 30/ Outubro / 89


ROGERIO RUBENS CAETANO JUNHO

PRESIDENTE


JOÃO LUIZ CAETANO JUNHO

SECRETARIO